



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PREÂMBULO

ACÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa estabelecida na Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte–MT e a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, designada pela Portaria nº 38, de 14 de Junho de 2021, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, conforme data e horário abaixo especificados, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo tipo de licitação de **melhor técnica e preço** e, **considerando o preço global da proposta** e conseqüente **contratação de empresa, objetivando a prestação de serviço, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargo do quadro efetivo, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários a referida seleção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.** Demais informações complementares a este edital, bem como a elucidação de dúvidas, poderão ser feitas, na sede da Câmara (endereço supracitado de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00hrs, pelo e-mail camara.legipiranga@outlook.com ou pelo fone/fax (66) 3588-1623 ou (66) 3588-1893, valendo como respostas oficiais apenas as indagações feitas e respondidas por escrito. Em qualquer caso, a identificação completa da empresa e de seu responsável legal será necessária.

1. DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 30/08/2021

Entrega Envelopes e do credenciamento: Das 07:30 h às 07:59 h

Abertura dos Envelopes: 08:00 horas



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

Local: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT – Endereço supracitado

Prazo CRC: Até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, ou seja, 27/08/2021.

Obs. 1. Na hipótese de não haver expediente na data acima estabelecida, a referida reunião e a recepção dos envelopes dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente àquela data, no mesmo horário e endereço.

2. DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

2.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo do **ANEXO VIII**).

2.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e Registro comercial, no caso de Empresa Individual **ou**, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores **ou**, Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**, Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93, **ou**, Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI);

2.2.1- os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

2.2. -no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

2.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

2.4. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do **ANEXO IX**.

2.5. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal

2.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Certame.

2.7. Apresentar a ficha cadastral conforme modelo constante no **ANEXO XII**, caso a empresa não apresente a ficha cadastral ou apresente incompleta, será solicitado pela Comissão no momento do credenciamento para que o faça.

3. DOS ENVELOPES, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA

3.1. A documentação para habilitação e a proposta de cada empresa interessada deverão ser apresentadas em envelopes, fechados com cola, devendo ser vistados e carimbados e seus fechos, correta e completamente endereçados conforme adiante, devendo conter todos os dados da empresa remetente, conforme segue:

ENVELOPE Nº 001

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL - CNPJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte–MT

CEP 78.578-000

ENVELOPE Nº 002

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL - CNPJ



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte–MT

CEP 78.578-000

ENVELOPE Nº 003

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL - CNPJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte–MT

CEP 78.578-000



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

3.2. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, no endereço supracitado, conforme Preambulo deste Edital.

3.3. Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, rasgados, com endereçamento incompleto, entregues fora do prazo, ou que contenha vício, de qualquer espécie, que possa criar confusão ou imprimir dúvida sobre a lisura do certame.

3.4. Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados.

4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício.

Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.**

5. OBJETO, DA EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo critérios estabelecidos por este edital, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargo do quadro efetivo, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários a referida seleção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, conforme termo de referência em anexo ao presente edital.

5.2. O regime de execução será o de execução indireta, empreitada por preço global.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas normas contidas neste Edital.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame todas as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que atenderem a todas as condições previstas neste edital.

7.2. Não serão permitidas nesta licitação, empresas:

- a) Concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- b) Suspensas de contratar com o Município de Ipiranga do Norte-MT;
- c) Declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública brasileira;
- d) Coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária.
- e) qualquer pessoa jurídica impedida nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

8. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até cinco (05) dias úteis anteriores a data fixada para a primeira sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.

8.2. Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, ou seja, até o dia hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4. A petição de impugnação deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, no endereço do preâmbulo.

09. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

09.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

09.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

09.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e ssda Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

09.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

09.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

09.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

09.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

09.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DOS PRAZOS GERAIS

10.1. A documentação concernente a “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” das licitantes será recebida pela comissão especial de licitações conforme Preâmbulo deste Edital, sem que haja tolerância quanto a horário e data.

10.2. O contrato decorrente do presente edital terá sua vigência, a partir da publicação do extrato do contrato.

10.3. O prazo para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias, após a convocação, sob pena de decair o seu direito de contratar, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções por inadimplemento.

11. DOS DOCUMENTOS PARA CRC

11.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas previamente cadastradas na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio objeto desta licitação.

11.1.1. O Certificado de Registro Cadastral é importante para a Administração Pública, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Câmara.

11.1.2. As empresas não cadastradas poderão requerer o cadastramento nos termos deste edital, dentro do prazo limite, para tanto deverá juntar a documentação a seguir relacionada:

11.2. Habilitação Jurídica



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, pública ou particular, quando particular com firma reconhecida em cartório, em via original ou cópia autenticada, com fins específicos para representar a empresa junto a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte atinente ao referido TOMADA DE PREÇO e identificação pessoal
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI);

Obs. 1: No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

Obs. 3: Os documentos relacionados nos subitens “a” á “f” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) preferencialmente atualizada nos último 90 (noventa) dias;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Regularidade com os Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a pendências tributárias e não tributárias, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas, e Certidão Negativa de Dívida Ativa estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, ressalvando-se os casos de unificação, específica para a participação em licitações públicas.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- f) CRF-FGTS – Certificado de Regularidade FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certidão específica (www.caixa.gov.br).
- g) Prova de Regularidade com Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao). atualizado nos último 90 (noventa) dias;

11.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentar registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Administração mediante a sede da licitante.
- b) Apresentar registro do Profissional técnico no Conselho Regional de Administração a que estiver vinculado.
- c) Apresentar a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil, ou carteira de trabalho.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 180 (cento e oitenta) dias antecedentes a data de realização desta licitação, **caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão;**

b) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, (conforme artigo 31, § 3º, da Lei n. 8.666/1993).

b.1) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômica - Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referidos ao último exercício encerrado, já exigível na forma da Lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

b.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Presidente da CPL se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

b.3) Para sociedade criada no exercício em curso: Cópia do Balanço Intermediário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

b.4) Serão aceitas as Demonstrações Contábeis emitidas através do SPED - Sistema Público de Escrituração Contábil, desde que acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de entrega de livro digital emitido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil e do Termo de Autenticação (caso o livro digital já tenha sido registrado na Junta Comercial da Jurisdição do domicílio da licitante).

b.5) As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

assim entendido, a cópia dos livros contábeis juntamente com os termos de abertura e encerramento do livro diário os quais foram transcritos, obrigatoriamente assinada pelo Contador e pelo representante legal da empresa constante no ato constitutivo da empresa, chancelados pelo FISCO, vedada a apresentação somente de extratos ou Balancetes.

b.6) Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18-A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.

b.7) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional, completa, do último exercício.

b.8) Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”

12. COMPROVAÇÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE MENOR (documento necessário para CRC)

12.1 Documento relativo a regularidade em relação ao inciso XXXIII. Art. 7º CF/88, Lei 9.854 de 27/10/99, conforme declaração **ANEXO VII**.

12.2 O Certificado de Registro Cadastral é importante para a Administração Pública, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, dando celeridade no



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

juízo de julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por este órgão.

13. DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ENVELOPE 1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. **Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou todos os documentos de habilitação solicitados nos Itens 11 e 12 deste edital.**

13.2. Declaração que tem plenas condições e disponibilidade de realizar o objeto da presente licitação, após a assinatura do contrato caso seja vencedora. **ANEXO VI.**

13.3. Apresentar declaração de Inexistência de Fato Superveniente – **ANEXO X.**

13.4. Apresentar declaração que a empresa possui sistema informatizado e Corpo Técnico para realização do concurso. **ANEXO XIII.**

13.5. Apresentar declaração de conhecimento e aplicação dos dispositivos legais e demais documentos necessários à execução do processo. **ANEXO XIV.**

13.6. A qualificação técnica deverá ser comprovada através da apresentação das seguintes declarações e atestados:

13.7. Apresentação de no mínimo (01) um atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, na realização de:

1. Concurso para seleção de pessoal para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em que, para o mesmo certame tenham sido oferecidas vagas para cargos similares;

2. Tenham sido aplicadas, em um mesmo processo/concurso, Provas Objetivas e Provas Dissertativas, e/ou Provas Objetiva e Prova de Títulos, e/ou Prova Objetiva e Provas Práticas.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

13.8. Apresentação de atestado de **capacitação** técnico-profissional **em nome do responsável da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características com o ora licitado.

13.9. Declaração de que possui *home page* própria e sistema de correção de concurso com tecnologia de leitora óptica, **ANEXO XIII**;

13.10. Declaração de que disponibiliza sistema de inscrição e recursos “*online*”, **ANEXO XIII**;

13.11. Declaração formal que a empresa dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado, composto por advogado, administrador de empresa, técnico em informática, entre outros, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, **ANEXO XIII**.

13.12. Declaração de que possui sistema de geração de boletos, para pagamento das inscrições, devidamente homologado pelo Banco Central, **ANEXO XIII**.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

14.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, em fotocópias verso e anverso, absolutamente legíveis, sob pena de inabilitação/recusa de cadastramento, devendo ser autenticadas por cartório competente ou acompanhadas dos originais, para confirmação da autenticidade, quando poderão ser autenticadas por servidor competente.

14.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, cópias rasuradas, borradas, ilegíveis, mesmo que autenticadas, ou impressão de mensagens via Internet.

14.3. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. As certidões emitidas através da internet serão objeto de conferência na rede, sendo descartadas aquelas que não demonstrarem regularidade.

14.5. Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na ordem disposta neste edital.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

14.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a comprovação de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP – **ANEXO IX**.

15. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

15.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de “**TÉCNICA E PREÇO**”.

15.1. Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

15.2. A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

15.2.1. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.2.1.1. As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

a) - Experiência profissional da equipe técnica, limitado a 30 (trinta) pontos:

a.1 – Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 06 (seis) profissionais.

a.2 – A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser feita por meio:

(i) do contrato social, no caso de sócio da empresa; (ii) da cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado; (iii) da cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, no caso de prestador de serviços; ou (iv) de declaração de compromisso de vinculação, esta última conforme subitem a seguir:

a.3 – declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico administrativa da empresa(razão social da empresa/instituição), desde ____/____/____, responsabilizando-me pelas informações ora prestadas”;

a.4 – Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados e das empresas onde trabalharam, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante postos à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Com menos de 2 (dois) anos	0 (zero)
Acima de 2 (dois) até 5 (cinco) anos	1,0 (um) ponto;
Acima de 05 (cinco) anos	5,0 (cinco) pontos.

- b) Qualificação Complementar da Equipe Técnica, limitado a 20 (vinte) pontos;
- b.1 – Para fins de avaliação e pontuação deste quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 07 (sete) profissionais.
- b.2 – A pontuação das qualificações complementares da Equipe Técnica será atribuída considerando-se somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos da tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMEROS DE PONTOS POR PROFISSIONAL
a) Pós graduação	1,0 (um) ponto;
b) Mestrado	2,0 (dois) ponto;
b) Doutorado	3,0 (três) pontos;
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR PROFISSIONAL	3,0 (três) pontos.

- c – Qualificação Técnica da Empresa em quantidade de candidatos inscritos:
- c.1 – Para cada atestado apresentado, limitado a 20 (vinte) pontos.
- c.2 – A pontuação relativa à experiência anterior em quantidade de candidatos inscritos por Concurso Público far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, e será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 20 (vinte) pontos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS	PONTUAÇÃO POR CONCURSO (máximo de pontos)
Concurso com até 1.500 candidatos	1,0 (um) ponto por atestado



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

Concurso com 1.501 a 3.500 candidatos	3,0 (três) pontos por atestado
Concurso com mais de 3.501 candidatos	5,0 (cinco) pontos por atestado

d - Tempo de Atuação da Empresa no Mercado, limitado a 30 (trinta) pontos:

d.1 - Os pontos do “Tempo de atuação da empresa no Mercado” serão atribuídos levando-se em conta o exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO	NÚMERO DE PONTOS
Menos de 5 (cinco) anos	05 (cinco) pontos;
Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos	10 (dez) pontos;
Acima de 10 (dez) até 15 (quinze) anos	20 (vinte) pontos;
Acima de 15 (quinze) anos	30 (trinta) pontos.

e - **Experiência da licitante em quantidade de concursos**, limitado a 30 (trinta) pontos:

e.1 - Os pontos do “**Experiência da licitante em quantidade de concursos**” serão atribuídos levando-se em os atestados apresentados, conforme a tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS	NÚMERO DE PONTOS
Até 3 (três) atestados	5 (cinco) pontos;
Acima de 3 (três) até 7 (sete) atestados	10 (dez) pontos;
Acima de 7 (sete) até 11 (onze) atestados	20 (vinte) pontos;
Acima de 11(onze) a 15 (quinze) atestados	30 (trinta) pontos.

15.2.1.2 – Depois de apurada a pontuação das propostas decorrente do somatório dos “critérios”, de cada fator de julgamento, será calculada a “nota técnica” das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

15.2.1.3 – A nota técnica de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

15.2.1.4 – Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{100 \times NTA}{MNT}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NTA = Nota Técnica da proposta em análise;

MNT = Maior nota técnica obtida pelas licitantes.

15.2.1.5 – As propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NPT) inferior a 65 (sessenta e cinco) pontos serão desclassificadas e não poderão participar da próxima etapa desta licitação.

15.2.1.6 – Na participação de única empresa na licitação, a mesma deverá ter no mínimo as seguintes pontuações nos itens da proposta técnica, referente à soma total de cada item:

Experiência profissional da equipe técnica - "a" (somatório de toda equipe)	06 (seis) pontos
Qualificação complementar da equipe técnica – "b"	06 (seis) pontos
Qualificação técnica da empresa – "c"	06 (seis) pontos
Tempo de atuação da empresa no mercado – "d"	05 (cinco) pontos
Experiência da licitante em quantidade de concursos, - "e"	05 (cinco) pontos

15.3 – As empresas licitantes habilitadas apresentarão no Envelope n. 02 a proposta técnica, que será apresentada em uma via, organizada em uma pasta, com as folhas em ordem crescente de numeração, todas rubricadas e a última folha assinada, carimbada e datada pelo representante legal do licitante, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

15.4. - O Envelope n. 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

a) Planilha de Pontuação devidamente preenchida, conforme **ANEXO II**. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação juntada.

b) A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais quanto a documentos incluídos na Proposta Técnica, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de três dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

c). O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do Envelope nº. 02, seja por apresentação incompleta dos documentos, seja por ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática do licitante por ato da Comissão Permanente de Licitação.

15.5. Decorrido o prazo para interposição de recurso de cinco (5) dias úteis, contados a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas, e após decididos os eventuais recursos impostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de número “03”, excetuada a possibilidade de renúncia expressa de recurso.

16. DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1. O Envelope nº 3 – Proposta de Preço deverá conter a proposta de preço, conforme – **ANEXO –III** – deste edital (proposta sugerida).

16.2. A proposta de preço deverá ser apresentada da seguinte forma: em via original, em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa em papel que identifique corretamente a empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em valores expressos em moeda corrente nacional, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e a última folha datada e assinada por quem de direito, devidamente identificado.

16.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

acidentários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

16.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização da primeira sessão pública. Caso não conste da proposta o prazo de sua validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

16.5. A proposta de preço deverá ser apresentada em formato semelhante ao modelo apresentado no **ANEXO III** deste edital, de modo que se possa identificar o preço global da proposta.

16.6. Havendo divergência entre o conteúdo da proposta e as condições do presente edital prevalecem estas.

16.7. A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.8. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas opcionais extras, baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.

17.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.

17.3 Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas.

17.4 Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

17.5 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

18. DO JULGAMENTO

18.1 - O julgamento da licitação será realizado em três fases: habilitação, julgamento da proposta técnica e julgamento das propostas de preços.

18.2 – Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade de forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação, proposta técnica e de proposta de preço, serão primeiramente vistados pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.

18.3 – Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentos de habilitação cujo conteúdo será analisado e vistado pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.

18.4 - A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação apresentada ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.

18.5 - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade com o edital serão inabilitadas.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

18.6 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta técnica.

18.7 - Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

18.8 - A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

18.9 - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a intimação dos representantes das empresas.

18.10 - Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento das propostas técnicas das licitantes habilitadas.

18.11. Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições jurídicas de abrir os envelopes de proposta técnica na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de proposta técnica, comunicando os interessados.

18.12 - Abertos os envelopes de proposta técnica, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 46 da Lei nº 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de pontuação, as propostas que atenderem as condições do edital.

18.13 - A proposta técnica terá o peso de 7 (sete) pontos.

18.14 - Decorridos os prazos regulamentares para a interposição de recurso ou a desistência expressa ou não havendo quaisquer outros impedimentos, a Comissão Especial de Licitação processará a abertura do “ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO” dos Licitantes classificados na fase técnica.

18.15 - Caso não haja desistência, após julgados os recursos interpostos será marcado novo dia e horário para abertura do envelope “PROPOSTA DE PREÇO”, comunicado através de meio que permita a comprovação inequívoca de recebimento da comunicação por parte das licitantes.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

18.16 - Resolvido o julgamento de propostas técnicas, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a terceira fase com o julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas.

18.17 - Abertos os envelopes de proposta de preços, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei n. 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital.

18.18 - Analisadas as propostas apresentadas a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

18.19 - A proposta de preço terá o peso 3 (três).

18.20. A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida por cada licitante, calculada de acordo com a média ponderada de suas notas técnicas (NPT) e de preços (NPP), da seguinte forma:

18.20.1. A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{NPP} = 100 \times \frac{\text{MPP}}{\text{PA}}$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

18.20.2 – A nota técnica de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.

18.20.2.1 – Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{NPT} = \frac{100 \times \text{NTA}}{\text{MNT}}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

NTA = Nota Técnica da proposta em análise;

MNT = Maior nota técnica obtida pelas licitantes.

18.21. - PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

18.21.1 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)

TOTAL.....= 100% (cem por cento)

NF = (70 x NPT) + (30 x NPP), onde:

100

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A Nota Final – NF será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

18.22. - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

18.23 - No caso de empate, o critério de desempate será por sorteio com a presença dos membros da Comissão de Licitação e dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão de Licitação ou na própria sessão, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

18.24 - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem sua proposta de preços considerada regular serão classificadas e as que não apresentarem regularidade com o edital serão desclassificadas.

18.25 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de proposta de preços, a sessão prosseguirá até seus ulteriores fins.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

18.26 - Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas de preços, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

18.27 - A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise das propostas apresentadas pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

18.28 - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a intimação dos representantes das empresas.

18.29 - Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

18.30 - Ao término de cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.

19. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS INABILITADAS

19.1. A eventual devolução do envelope de proposta de preço será realizada somente após resolvido definitivamente o julgamento de habilitação.

19.2. A licitante definitivamente inabilitada na presente licitação terá 15 (quinze) dias para retirar o seu envelope de proposta de preço no endereço constante no preâmbulo deste edital, contados da data da abertura da proposta de preço. Findo esse prazo, sem que tenha sido retirado esse envelope, a CPL o destruirá.

20. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições desta Tomada de Preços, cabe recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, por meio da Comissão de Licitação, observado o prazo e a forma previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666 de 1993.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

20.2. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte no endereço preambular, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

21.1. Havendo eliminação de empresa licitante, o presidente da Comissão de Licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceite, será circunstancialmente lançado em Ata, e será feito um Termo de Renúncia, onde obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das firmas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso.

21.2. Se não houver expressa renúncia ou desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

21.3. Após a publicação do resultado do certame e, não havendo interposição de recursos nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, a licitação poderá ser homologada e o objeto poderá ser adjudicado à empresa vencedora.

21.4. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas serão submetidos a superior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

21.5. Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, a Câmara poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2. São obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá cumprir todas as fases do concurso público, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações mínimas a seguir elencadas, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

- a) manter o CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
- b) apresentar Declaração ao Fiscal do Contrato, até 2 (dois) dias antes da assinatura do instrumento contratual, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ver-se responsabilizada civil e criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva aos seus responsáveis;
- c) manter escala de profissionais que permita sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços;
- d) garantir o sigilo e a segurança necessários ao concurso, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;
- e) responsabilizar-se perante terceiros por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações que lhe são afetas;
- f) arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com a prestação do serviço contratado, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

- g) substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças;
- h) não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer serviços que se comprometa prestar, sem autorização do CONTRATANTE;
- i) comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, com vistas à adoção das providências cabíveis;
- j) apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo CONTRATANTE ao término de cada fase do serviço contratado;
- k) deverá a CONTRATADA comunicar à Comissão do Concurso e ao Fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração do conteúdo de seu sítio na rede mundial de computadores referente a este Concurso;
- l) fornecer e manter atualizada a relação de equipe de profissionais destinada à prestação de serviços de que aqui se trata (ficha de registro de cada profissional);
- m) Elaborar Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços, a ser assinado também pelo Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, considerando o Cronograma Físico.
- n) Elaborar todos os editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento dos recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
- p) Informar ao CONTRATANTE sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
- q) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

necessários por parte do CONTRATANTE;

- r) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;
- s) Executar os serviços em total conformidade com o presente Edital, especialmente observando o Termo de Referência;
- t) Apresentar a CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida;
- u) Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.
- v) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato **ANEXO IV** deste edital.

23. DA PRESTAÇÃO – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. A contratada deverá prestar os serviços com total obediência às normas regulamentadoras, as técnicas adequadas e prescritas para cada ato ou etapa e aos princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, probidade administrativa e do devido processo legal.

23.1.1. Os serviços serão prestados na forma contratual **recebidos mensalmente, de modo provisório**, pela Câmara Municipal **mediante termo circunstanciado de recebimento**, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

23.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de **termo circunstanciado**, será feita **ao final do contrato**.

23.3. Os serviços serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas **a e b**, I, art. 73, Lei 8.666/93.

23.4. A Câmara reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

23.5. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

24. DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

24.1. O custo máximo para a execução do objeto é de R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais), conforme previsão no Termo de Referência constante no **ANEXO I**, considerando-se desclassificadas todas as propostas de preços que apresentarem valores acima do estabelecido neste item.

24.2 O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade.

24.3. A qualquer momento do contrato será admitida a recomposição de preços, devidamente justificada, necessária ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, desde que demonstrado qualquer das situações previstas no artigo 65, II, d da Lei 8.666/1993.

24.4. Para que seja possível a repactuação a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos probatórios da alegação, bem como as memórias de cálculo que demonstrem a necessidade do pleito.

24.5. Eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato jamais poderão versar sobre a parcela referente ao lucro.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento à CONTRATADA para prestação dos serviços correspondentes à realização do concurso será efetuado da seguinte forma:

O pagamento deverá ser efetuado considerando a proposta de preço ofertada pela licitante vencedora da seguinte forma:

- a) 20 % na publicação do edital de abertura;
- b) 40% após a realização das inscrições;
- c) 20% após realização das provas;
- d) 20% na entrega do resultado final;

25.2. Com vistas ao pagamento, deverão ser apresentadas, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente certificadas e atestadas pelo setor competente, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 8 (oito) dias consecutivos após a apresentação.

25.3. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões do INSS e FGTS na internet.

25.4. Não estando a empresa regular com a seguridade social ou deixando de apresentar os documentos exigidos no item acima, quando solicitados, o pagamento será suspenso até o cumprimento das obrigações.

25.5. Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

25.6 O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 8 (oito) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

26. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

26.1. À Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimento dos serviços a serem contratados:

1. Advertência;
2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços a serem contratados;
3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
4. Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

5. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, por prazo não superior a dois anos;

6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7. Perda da garantia contratual, quando for o caso.

26.2. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, devidamente fundamentado e protocolizado na sede da Câmara.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no item 22 e 26 e outras que couber.

27.2 - Sem prejuízo das penalidades no item 22 e 26, a Comissão de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

27.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, de PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

27.4 – A CONTRATADA se obrigada a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à seguridade social (FGTS e INSS).

27.5 - No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

27.6 – A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT se reserva no direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade ou por razões de ordem administrativa.

27.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

27.8 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

27.9 - É facultado a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

27.10 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência/Projeto Básico – **ANEXO I**;
- b) Proposta Técnica – **ANEXO II**.
- c) Proposta de Preços – **ANEXO III**.
- d) Minuta do Contrato – **ANEXO IV**.
- e) Termo de Credenciamento – **ANEXO V**.
- f) Declaração de disponibilidade e condições de realizar o objeto da licitação – **ANEXO VI**.
- g) Declaração que as atividades da empresa não contrariam o disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88 - **ANEXO VII**.
- h) Modelo de Procuração – **ANEXO VIII**.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

- i) Modelo de Requerimento de Benefício de tratamento diferenciado de Microempresa e Empresa de Pequena Porte – **ANEXO IX.**
- j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – **ANEXO X**
- k) Modelo Desistência Apresentação De Recurso – **ANEXO XI**
- l) Modelo Ficha Cadastral – **ANEXO XII**
- m) Declaração que a empresa possui sistema informatizado e Corpo Técnico para realização de concurso. **ANEXO XIII.**
- n) Declaração de conhecimento e aplicação dos dispositivos legais e demais documentos necessários à execução do processo. **ANEXO XIV.**

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do edital e contrato.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Julho de 2021.

Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO/ CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de concurso público para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

Fiscal de Contrato: Bruno Oliveira Hubner– **Matrícula** - 104

Suplente: Iria Idelci Klais - **Matrícula** – 61

Portaria 018/2021

DOTAÇÃO COMPLETA:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargo do quadro efetivo, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários a referida seleção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

1.2. O provimento dos cargos e o quantitativo a ser provido encontrar-se-ão relacionados, de forma sucinta, no Anexo I deste Termo Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade funda-se, primeiramente, no comando constitucional do art. 37, II, da CF/88 que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

2.2. Assim, cabe à Administração, depois de constatada a necessidade de composição ou recomposição de seus quadros de servidores, realizar concurso público conforme comando acima, visando prover os cargos necessários para o perfeito atendimento do interesse público.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

2.3. A realização de concurso público é procedimento específico, não inserido nas atividades corriqueiras da Administração Municipal. Tais serviços, face a sua complexidade e especialidade, exigem, para sua realização, estrutura compatível e profissionais qualificados, justificando a contratação de empresa especializada.

2.4. É de se dizer, também, do desejo manifesto desta Administração de conduzir a questão pública com a máxima transparência, em tudo obedecendo as normas positivadas e, também aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no art. 37 da Carta Magna e outros princípios aplicáveis, como já demonstrado anteriormente;

2.5. Não se pode esquecer ainda da possibilidade de responsabilização dos Agentes Públicos concernentes aos seus atos ou omissões no tocante à condução da “*res pública*”, seja esta de ordem administrativa, cível ou penal.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA VALOR

ITEM	COD. TCE		QUANT.	UNID.	V. TOTAL
01	00031399	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO, ELABORACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO EFETIVO, COM A EFETIVACAO DE INSCRICOES, PREPARACAO E APLICACAO DAS PROVAS, ELABORACAO DA LISTA DE CLASSIFICACAO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOCAO DOS ATOS NECESSARIOS A REFERIDA	01	UN	R\$ 14.900,00



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

		SELECAO			
TOTAL:					R\$ 14.900,00

3.1. Com base em informações obtidas por pesquisa de preço no TCE– MT, para balizamento de preços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, verificou-se que o valor total estimado do serviço do presente Termo de Referência é de R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

3.2. O custo máximo para a execução do objeto é de R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais), considerando-se desclassificadas todas as propostas de preços que apresentarem valores acima do estabelecido neste item.

3.3O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade.

3.4. A qualquer momento do contrato será admitida a recomposição de preços, devidamente justificada, necessária ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, desde que demonstrado qualquer das situações previstas no artigo 65, II, d da Lei 8.666/1993.

3.5. Para que seja possível a repactuação a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos probatórios da alegação, bem como as memórias de cálculo que demonstrem a necessidade do pleito.

3.6. Eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato jamais poderão versar sobre a parcela referente ao lucro

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A CONTRATADA deverá executar todos os atos pertinentes ao Concurso Público, nos termos do presente Termo de Referência, do instrumento contratual a ser firmado e das



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

normas específicas, envolvendo, dentre outras atividades: o planejamento, organização, divulgação e realização das inscrições, elaboração, confecção, guarda e aplicação das provas.

4.2. Caberá à empresa CONTRATADA apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do instrumento contratual, edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas de Mato Grosso, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE, observando que constituem as seguintes obrigações:

4.2.1. DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

4.2.1.1 disponibilizar em banco de dados no servidor da empresa, todas as informações relativas ao Concurso bem como no sítio eletrônico da empresa na rede mundial de computadores, encaminhando-as para apreciação da Comissão do Concurso e do Fiscal do Contrato;

4.2.1.2 A Câmara Municipal responsabilizar-se-á pela publicação dos Editais e os demais Comunicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, arcando com seus ônus, devendo a CONTRATADA encaminhar as publicações a Comissão nomeada em prazo suficiente para que ocorra a correta circulação do material;

4.2.1.3 A Comissão do Concurso bem como o Fiscal do Contrato poderão sugerir, a qualquer tempo, alteração do sítio na rede mundial de computadores visando à complementação e atualização das informações e/ou à facilitação da navegação dos usuários, cabendo à CONTRATADA, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados.

4.2.2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.2.2.1 elaborar o layout e a arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados) a ser aprovado pela Comissão do Concurso;

4.2.2.2 disponibilizar requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos, no sítio da empresa na rede mundial de computadores;

4.2.2.3 receber os requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da rede mundial de computadores, verificando seu correto preenchimento;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

4.2.2.4 disponibilizar equipe habilitada e meios de comunicação (central telefônica de atendimento, endereço eletrônico, etc.) para prestar informações sobre o concurso, em dias úteis, no horário comercial;

4.2.2.5 disponibilizar base de dados com as informações dos candidatos, a qualquer tempo quando solicitado, conforme layout definido pelo Departamento da Tecnologia da Informação e Comunicações desta municipalidade.

4.2.2.6 emitir listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética e número de inscrição, em arquivos informatizados e impresso (Quattro Pro ou MS Excel, MS Word, WordPerfect), até as 15:30 h do dia útil, horário de Mato Grosso, anterior ao prazo estabelecido no cronograma do Edital para publicação pela Câmara Municipal;

4.2.2.7 emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

4.2.2.8 cada candidato poderá efetuar apenas 1 (uma) inscrição, mesmo que as provas aconteçam em dois turnos ou em mais de 1 (um) dia.

4.2.3. DAS PROVAS

4.2.3.1. DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS:

Fica a CONTRATADA obrigada a:

a) elaborar a provas contendo SOMENTE questões inéditas; que deverão ser de responsabilidade dos profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe;

b) realizar a revisão técnica e reproduzir as provas objetivas, de acordo com o número de inscritos;

c) o Concurso Público constará das seguintes provas: teóricas compatíveis objetivas e dissertativas, práticas, bem como, análise de títulos que ocorrerão quando for o caso, nos termos do Anexo II deste Termo de Referência. Recomenda-se que as provas sejam elaboradas por bancas examinadoras compostas de docentes ou técnicos de alto nível, integrantes de instituições de ensino superior ou órgão técnico, que se responsabilizarão pelas questões de cada uma das provas, devendo todas as questões serem questões inéditas, nunca antes utilizadas em outros concursos.

4.2.4. DO(S) LOCAL(AIS) DAS PROVAS.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

4.2.4.1. A prova realizar-se-á em local situado na cidade de Ipiranga do Norte – MT, adequado, a ser definido pela Câmara Municipal, oferecendo condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de portador de deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição, assim consideradas aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

4.2.4.2 As provas serão aplicadas em um único dia, havendo necessidade poderão ser realizadas em mais de 1 (um) dia, de preferência no domingo, em horário a ser definido e aprovado pelo CONTRATANTE. Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova até 30 (trinta) minutos antes do início de cada prova. A prova dissertativa será aplicada no mesmo dia da prova objetiva no período subsequente.

4.2.4.3 Alocar candidatos por sala conforme definição sanitária do município, nos locais de prova, disponibilizando cadeiras para canhoto.

4.2.4.4 Disponibilizar 01 (uma) sala para utilização pela Comissão do Concurso e Equipes de Apoio;

4.2.4.5 Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado, expressas em dados quantitativos.

4.2.4.6 A lista dos candidatos inscritos, distribuídos por escolas e salas, serão disponibilizados em sites de responsabilidade da empresa vencedora, bem como no site da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

4.2.5 DA PREPARAÇÃO DO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.2.5.1 Emitir listagem com o endereço do local de prova, nomes dos candidatos, distribuídos por sala, em ordem alfabética, para a Comissão do Concurso, bem como disponibilizá-las no sítio da empresa na rede mundial de computadores;

4.2.5.2 Elaborar, reproduzir e disponibilizar as listas de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova e ainda sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas para orientação dos candidatos;

4.2.5.3 Diagramar e imprimir as provas em número que atenda ao total de inscritos na forma do item 3 deste Projeto Básico;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

4.2.5.4 Confeccionar e imprimir em número adequado ao número de candidatos inscritos, folha de resposta para transcrição de sua resposta do caderno de questões e posteriormente realizar leitura ótica para obtenção do resultado e classificação;

4.2.5.5 Acondicionar os cadernos de questões e folhas de respostas em envelopes de plástico, que deverão ser colocados dentro de malotes com lacres, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote. Os envelopes plásticos, malotes e lacres referidos serão fornecidos pela CONTRATADA, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

4.2.5.6 Disponibilizar 30 (trinta) folhas de respostas adicionais, não identificados, para eventuais necessidades de substituição dos cartões originais, que deverão ser entregues à Comissão do Concurso;

4.2.5.7 Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

4.2.6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA para todos os cargos

4.2.6.1. Contratar profissionais, que deverão estar devidamente identificados com crachás, para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a CONTRATADA apresentar previamente ao CONTRATANTE a listagem com os nomes desses profissionais;

4.2.6.2. Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas;

4.2.6.3. Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

4.2.6.4. As Provas Objetivas serão aplicadas em um único dia, preferencialmente no domingo, havendo necessidade poderão ser realizadas em mais de 1 (um) dia, conforme estabelecido em Edital e aprovado pela Comissão do Concurso.

4.2.7. DA APLICAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA para o cargo de nível superior

4.2.7.1. Contratar profissionais, que deverão estar devidamente identificados com crachás, para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a CONTRATADA apresentar previamente ao CONTRATANTE a listagem com os nomes desses profissionais;

4.2.7.2. Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

4.2.7.3. Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

4.2.7.4. As provas deverão ser aplicadas, preferencialmente no domingo, havendo necessidade poderão ser realizadas em mais de 1 (um) dia, conforme estabelecido em Edital e aprovado pela Comissão do Concurso.

4.2.10. DA FISCALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.2.10.1. Contratar e treinar pessoal para aplicação da prova objetiva (fiscais e outros profissionais de apoio), através de manual orientativo elaborado pela CONTRATADA, devendo apresentar a comprovação de que todos foram capacitados;

4.2.10.2. Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) fiscais em cada sala de prova, e fiscais volantes em número suficiente, sendo um do sexo masculino e outro do feminino, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas.

4.2.11. DA CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

4.2.11.1. Divulgar os gabaritos da prova objetiva no sítio da empresa na rede mundial de computadores, e na Imprensa Oficial, esta providenciada pelo CONTRATANTE;

4.2.11.2. Fazer a leitura das folhas de respostas da prova objetiva, utilizando leitora ótica, a partir do gabarito disponibilizado pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no cronograma do Edital, com o acompanhamento da Comissão do Concurso;

4.2.11.3. Emitir mapas das respostas, com dados estatísticos, relativos aos acertos e erros de cada candidato;

4.2.11.4. Emitir relação em ordem alfabética, da qual constem número de inscrição, notas e ordem de classificação, dos candidatos aprovados;

4.2.11.5. Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no sítio da empresa na rede mundial de computadores, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso;

4.2.11.6. Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

4.2.12 DA CORREÇÃO DAS PROVAS DISSERTATIVAS

4.2.12.1. Só será feita a correção da prova dissertativa do candidato que atingir a nota de corte das provas objetivas;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

4.2.12.2. Divulgar os gabaritos da prova dissertativa no sítio da empresa na rede mundial de computadores e na Imprensa Oficial, sendo esta providenciada pelo CONTRATANTE;

4.2.12.3. Fazer a leitura das folhas de respostas da prova dissertativa, a partir do gabarito disponibilizado pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no cronograma do Edital, com o acompanhamento da Comissão do Concurso;

4.2.12.4. Emitir mapas das respostas, com dados estatísticos, relativos aos acertos e erros de cada candidato;

4.2.12.5. Emitir relação em ordem alfabética, da qual constem número de inscrição, notas e ordem de classificação, dos candidatos aprovados;

4.2.12.6. Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no sítio da empresa na rede mundial de computadores, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso;

4.2.12.7. Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

4.2.13. DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS

4.2.13.1. Processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso;

4.2.13.2. Emitir relatório impresso e fornecer arquivos informatizados (Quattro Pro ou MS Excel, MS Word, WordPerfect) com a classificação final e notas dos candidatos aprovados e encaminhá-lo à Comissão do Concurso;

4.2.13.3. Divulgar, no sítio da empresa na rede mundial de computadores, a listagem final de aprovados no Concurso, observado o cronograma do Edital;

4.2.13.4. Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando-o no sítio da empresa na rede mundial de computadores, conforme cronograma do Edital;

4.2.13.5. Todas as folhas de respostas marcadas pelos candidatos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da finalização do processo. Terminando esse prazo, as folhas serão entregues ao CONTRATANTE, que assumirá sua guarda conforme prazo legal;

4.2.13.6. Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

4.2.14 DA PROVA DE TÍTULOS para o cargo de nível superior

4.2.14.1. Receber os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva e dissertativa para os cargos em que esta prova for aplicada, para avaliação e pontuação, a ser realizada em data a ser definida pela Comissão Examinadora, podendo ser na mesma data e horário das Provas Objetivas.

4.2.14.2. A definição dos títulos válidos a serem apresentados e pontuação será definida posteriormente pela Comissão Examinadora;

4.2.15 DA PROVA DISSERTATIVA para o cargo de nível superior

4.2.15.1. As provas dissertativas, serão aplicadas, no período subsequente a aplicação da prova objetiva – prova objetiva no período matutino e a prova dissertativa no período vespertino, havendo necessidade poderão ser realizadas em mais de 1 (um) dia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as fases do concurso público, sem qualquer custo adicional;

5.1.1. A CONTRATADA, deverá atender as obrigações mínimas a seguir elencadas, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

a) manter o CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;

b) apresentar Declaração ao Fiscal do Contrato, até 2 (dois) dias antes da assinatura do instrumento contratual, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva aos funcionários da entidade CONTRATADA que tiverem participado, a qualquer título, da quebra do sigilo;

c) manter escala de profissionais que permita sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços;

d) garantir o sigilo e a segurança necessária ao concurso público, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

- e) responsabilizar-se perante terceiros por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações que lhe são afetas;
- f) arcar com todos os encargos de natureza fiscais relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação do serviço contratado;
- g) substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças;
- h) não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer serviços que se comprometa prestar, sem autorização do CONTRATANTE;
- i) comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, com vistas à adoção das providências cabíveis;
- j) apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo CONTRATANTE ao término de cada fase do serviço contratado;
- k) deverá a CONTRATADA comunicar à Comissão do Concurso e ao Fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração do conteúdo de seu sítio na rede mundial de computadores referente a este Concurso;
- l) fornecer e manter atualizada a relação de equipe de profissionais destinada à prestação de serviços de que aqui se trata (ficha de registro de cada profissional);
- m) Elaborar Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços, a ser assinado também pelo Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, considerando o Cronograma Físico.
- n) Elaborar todos os editais necessários durante todo o processo, tais como: Edital de Abertura, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento dos recursos, convocação para as provas, classificação dos candidatos e homologação do resultado final;
- o) a CONTRATADA deverá apresentar, com a devida antecedência (48 horas), as vias definitivas dos editais e demais documentos necessários à Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, ora CONTRATANTE, a fim de que esta providencie suas publicações na Imprensa Oficial (Diário Oficial de Contas).



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

p) todos os atos relativos aos Concursos Públicos ficarão à disposição dos candidatos na página eletrônica da **CONTRATADA** e no site da **CONTRATANTE**.

q) a **CONTRATADA** deverá divulgar em sua página eletrônica na *Internet* os editais relacionados ao certame, após a certificação de que sua publicação tenha sido efetivada na imprensa oficial, além de comunicados referentes aos Concursos Públicos.

r) todos os procedimentos interlocutórios relacionados à execução dos Concursos Públicos serão submetidos à apreciação da respectiva Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que se manifestará quanto a sua aprovação ou não.

s) a validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.

t) a **CONTRATADA** se obriga a repassar à **CONTRATANTE**, todo o valor correspondente a taxa de inscrição, a ser cobrada dos candidatos.

u) a **CONTRATADA** deverá providenciar as adaptações necessárias, no local disponibilizado pela **CONTRATANTE**, para realização das provas, conforme a necessidade dos atendimentos especiais.

v)

dispor de Assessoria Técnica (jurídica, linguística e médica) em todas as fases do concurso para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao **CONTRATANTE** em relação ao objeto contratado.

w) Elaborar cronogramas das etapas do Concurso Público, sendo 01 (um) interno (conforme layout do TCE) e 1 (um) externo (conforme layout do TCE para os candidatos).

6. DO SERVIÇO DE SEGURANÇA

6.1. Quanto ao controle de identidade do candidato, a folha de respostas da prova deverá ser personalizada sendo necessário sua assinatura na frente da folha por uma vez.

7. DOS SUBSÍDIOS PARA O EDITAL E CONTRATO

7.1. O **CONTRATANTE** poderá promover visita às dependências da licitante e consulta às entidades competentes a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos atestados apresentados pelas licitantes.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

8. PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 1 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa proponente, e deverá, na descrição dos serviços, obedecerrigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto da licitação. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

8.2. - Experiência profissional da equipe técnica:

8.2.1. Comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, e no caso de societário, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante e em relação a outras empresas de recrutamento e seleção.

8.3 - Qualificação complementar da equipe técnica:

8.3.1. EQUIPE TÉCNICA – relação nominal, com os respectivos currículos resumidos dos componentes da equipe técnica responsável pela organização e/ou operacionalização do concurso.

8.3.2. A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações.

8.4 - Qualificação técnica da empresa em quantidade de candidatos inscritos:

a - Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos ao objeto desta licitação. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

a.1 - Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.

a.2 - Número de candidatos inscritos.

a.3 - Descrição das etapas de seleção, contendo obrigatoriamente: prova escrita e prova prática ou de títulos.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

a.4 - Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

8.5 - Tempo de atuação da empresa no mercado:

8.5.1. Apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado das alterações, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da empresa, cuj a prestação de serviço de organização de concursos e processos de seleção diversos faça parte de seu objeto social, desde a sua constituição ou alterações.

8.6 - Experiência da licitante em quantidade de concursos.

a - Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitados a 15 (quinze) atestados, relativos a serviços pertinentes ao objeto da licitação. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

a.1 - Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.

a.2 - Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

9 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de “TÉCNICA E PREÇO”.

9.1.1 - Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

9.2 - A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

9.2.1 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.2.1.1 - As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

a) - Experiência profissional da equipe técnica, limitado a 30 (trinta) pontos:

a.1 - Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 06 (seis) profissionais.

a.2 - A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser feita por meio:

(i) do contrato social, no caso de sócio da empresa; (ii) da cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado; (iii) da cópia



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

autenticada de contrato de prestação de serviços, no caso de prestador de serviços; ou (iv) de declaração de compromisso de vinculação, esta última conforme subitem a seguir:

a.3 - declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico administrativa da empresa(razão social da empresa/instituição), desde ____/____/_____, responsabilizando-me pelas informações ora prestadas”;

a.4 - Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados e das empresas onde trabalharam, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante postos à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Com menos de 2 (dois) anos	0 (zero)
Acima de 2 (dois) até 5 (cinco) anos	1,0 (um) ponto;
Acima de 05 (cinco) anos	5,0 (cinco) pontos;

b) Qualificação Complementar da Equipe Técnica, limitado a 20 (vinte) pontos;

b.1 - Para fins de avaliação e pontuação deste quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 07 (sete) profissionais.

b.2 - A pontuação das qualificações complementares da Equipe Técnica será atribuída considerando-se somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos da tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMEROS DE PONTOS POR PROFISSIONAL
a) Pós graduação	1,0 (um) ponto;
b) Mestrado	2,0 (dois) ponto;
b) Doutorado	3,0 (três) pontos;
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR PROFISSIONAL	3,0 (três) pontos.

c - Qualificação Técnica da Empresa em quantidade de candidatos inscritos:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

c.1 - Para cada atestado apresentado, limitado a 20 (vinte) pontos.

c.2 - A pontuação relativa à experiência anterior em quantidade de candidatos inscritos por Concurso Público far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, e será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 20 (vinte) pontos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS	PONTUAÇÃO POR CONCURSO (máximo de pontos)
Concurso com até 1.500 candidatos	1,0 (um) ponto por atestado;
Concurso com 1.501 a 3.500 candidatos	3,0 (três) pontos por atestado;
Concurso com mais de 3.501 candidatos	5,0 (cinco) pontos por atestado.

d - Tempo de Atuação da Empresa no Mercado, limitado a 30 (trinta) pontos:

d.1 - Os pontos do “Tempo de atuação da empresa no Mercado” serão atribuídos levando-se em conta o exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO	NÚMERO DE PONTOS
Menos de 5 (cinco) anos	05 (cinco) pontos;
Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos	10 (dez) pontos;
Acima de 10 (dez) até 15 (quinze) anos	20 (vinte) pontos;
Acima de 15 (quinze) anos	30 (trinta) pontos.

e - **Experiência da licitante em quantidade de concursos**, limitado a 30 (trinta) pontos:

e.1 - Os pontos do “**Experiência da licitante em quantidade de concursos**” serão atribuídos levando-se em os atestados apresentados, conforme a tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS	NÚMERO DE PONTOS
Até 3 (três) atestados	5 (cinco) pontos;
Acima de 3 (três) até 7 (sete) atestados	10 (dez) pontos;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

Acima de 7 (sete) até 11 (onze) atestados	20 (vinte) pontos;
Acima de 11(onze) a 15 (quinze) atestados	30 (trinta) pontos.

9.2.1.2 - Depois de apurada a pontuação das propostas decorrente do somatório dos “critérios”, de cada fator de julgamento, será calculada a “nota técnica” das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

9.2.1.3 - A nota técnica de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.

9.2.1.4 - Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NPT = 100 \times \frac{NTA}{MNT}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NTA = Nota Técnica da proposta em análise;

MNT = Maior nota técnica obtida pelas licitantes.

9.2.1.5 - As propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NPT) inferior a 65 (sessenta e cinco) pontos serão desclassificadas e não poderão participar da próxima etapa desta licitação.

9.2.1.6 - Na participação de única empresa na licitação, a mesma deverá ter no mínimo as seguintes pontuações nos itens da proposta técnica, referente à soma total de cada item:

Experiência profissional da equipe técnica - “a” (somatório de toda equipe)	06 (seis) pontos
Qualificação complementar da equipe técnica – “b”	06 (seis) pontos
Qualificação técnica da empresa – “c”	06 (seis) pontos
Tempo de atuação da empresa no mercado – “d”	05 (cinco) pontos
Experiência da licitante em quantidade de concursos, - “e”	05 (cinco) pontos



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

9.2.2 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.2.1 - Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope “003” aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;
- b - contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta TOMADA DE PREÇOS;
- c - apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação;
- d - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS;
- e - propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo permitido nesta licitação.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

- 1.1 - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 1.2 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão Permanente de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

9.3 - As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

9.3.1 - A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$\mathbf{NPP} = 100 \times \frac{\mathbf{MPP}}{\mathbf{PA}}$$

PA

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP = Menor Preço Proposto;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

PA = Valor da Proposta em Análise.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

9.4 - PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

9.4.1 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)

TOTAL.....= 100% (cem por cento)

NF = $(70 \times NPT) + (30 \times NPP)$, onde:

100

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A Nota Final – NF será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

9.4.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preço deverá ser apresentada da seguinte forma: em via original, em Língua Portuguesa, impressa em papel que identifique corretamente a empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em valores expressos em moeda corrente nacional, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e a última folha datada e assinada por quem de direito, devidamente identificado.

10.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

10.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização da primeira sessão pública. Caso não conste da proposta o prazo de sua validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento à entidade CONTRATADA para prestação dos serviços correspondentes à realização do concurso será efetuado considerando a proposta de preço ofertada, da seguinte forma:

- 1) 20% na publicação do Edital de Abertura;
- 2) 40% após a Realização das Inscrições;
- 3) 20% após a realização das provas
- 4) 20% na entrega do Resultado final;

11.2 Com vistas ao pagamento, deverão ser apresentadas, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas, devidamente certificadas e atestadas pelo setor competente, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 8 (oito) dias consecutivos após a apresentação.

11.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvada o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

12. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- 12.2.** Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público, desde que enviados até as 15h30min horário de Mato Grosso, do dia útil anterior a veiculação da publicação;
- 12.3.** Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- 12.4.** Ceder local adequado para a realização das Provas Objetiva e Dissertativa;
- 12.5.** Nomear a Comissão Examinadora do Concurso;
- 12.6.** Criar os mecanismos para fiscalizar a execução dos serviços;
- 12.7.** Receber, nos termos da lei, os serviços regularmente executados;
- 12.8.** Efetuar os pagamentos dos serviços executados em cada etapa.

13. PRAZO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

13.1. O prazo previsto para a conclusão dos serviços a serem contratados será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, sendo que a empresa CONTRATADA deverá concluir a elaboração do edital do concurso no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços e após aprovação pela Autoridade Competente.

14. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços com total obediência às normas regulamentadoras, as técnicas adequadas e prescritas para cada ato ou etapa e aos princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, probidade administrativa e do devido processo legal.
- 14.2.** A coleta de dados na fase de planejamento e aplicação das provas objetivas, práticas, provas dissertativas e provas de títulos, deverá ser *“in loco”*;
- 14.3.** Os estudos, análise documental e de dados, elaboração do edital, publicação, correção das provas, divulgação do resultado, relatório final e serviços afins poderá ser realizado na sede da CONTRATADA;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

14.4. O valor da taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos será definido posteriormente, pela CONTRATANTE, o valor arrecadado será da CONTRATANTE.

14.5. O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação vigente;

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

15.1 A qualificação técnica deverá ser comprovada:

15.1.1. Apresentação de no mínimo (01) um atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, na realização de:

1. Concurso para seleção de pessoal para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em que, para o mesmo certame tenham sido oferecidas vagas para cargos similares;

2. Tenham sido aplicadas, em um mesmo processo/concurso, Provas Objetivas e Provas Dissertativas, e/ou Provas Objetiva e Prova de Títulos, e/ou Prova Objetiva e Provas Práticas;

3. Apresentação de atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características com o ora licitado.

4. Comprovante de Registro Ativo da Empresa e do Profissional Responsável no Conselho de Administração.

5. Declaração de que possui *home page* própria e sistema de correção de concurso com tecnologia de leitora óptica **ANEXO XIII**;

6. Declaração de que disponibiliza sistema de inscrição e recursos “*online*” **ANEXO XIII**;

7. Declaração formal que a empresa dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado, composto por advogado, administrador de empresa, técnico em informática, entre outros, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação **ANEXO XIII**;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

8. Declaração que possuir sistema de geração de boletos, para pagamento das inscrições, devidamente homologado pelo Banco Central **ANEXO XIII**;

Obs: A empresa vencedora deverá demonstrar para assinatura do contrato a comprovação da “home page e de inscrição e recurso online” - ONDE A LICITANTE DEVERÁ FAZER UMA INSCRIÇÃO E O RECURSO.

Será disponibilizado pela Administração Pública um Computador com acesso à Internet para a devida comprovação dos itens acima descritos.

16. RESULTADOS ESPERADOS

- 16.1.** Preenchimento dos cargos necessários à adequada prestação dos serviços públicos;
- 16.2.** Melhoria no volume e qualidade da prestação dos serviços públicos;
- 16.3.** Obediência às normas positivadas e aos princípios norteadores da Administração Pública;
- 16.4.** Atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores: Tribunal de Contas, Ministério Público, bem como o Cidadão.
- 16.5.** Transparência na condução do processo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Outras peculiaridades que envolvem a contratação em questão, especialmente aquelas previstas em lei, poderão ser tratadas de modo específico no edital e no contrato administrativo.

18. RELATÓRIO DE CARGOS, VAGAS E TIPOS DE PROVA PARA O CONCURSO

- 18.1.** Os cargos descritos no Anexo I para preenchimento das vagas do concurso estão presentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – Lei Complementar 48/2020 e suas alterações.
- 18.2.** Estando as descrições e especificações detalhadas dos cargos para os quais se abrirá concurso, relacionados, de forma sucinta, no Anexo I e II deste Termo Referência.

19. DOS VALORES PARA ESTA CONTRATAÇÃO:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	V. TOTAL
01	00031399	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO, ELABORACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO EFETIVO, COM A EFETIVACAO DE INSCRICOES, PREPARACAO E APLICACAO DAS PROVAS, ELABORACAO DA LISTA DE CLASSIFICACAO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOCAO DOS ATOS NECESSARIOS A REFERIDA SELECAO	01	UN	R\$ 14.900,00
Total:					R\$ 14.900,00

Observação: Segue apenso a este termo, os anexos referentes aos cargos a serem contratados e seus detalhamentos.

Este termo de referência foi elaborado com base nos orçamentos em anexo sob a responsabilidade da servidora pública, Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos sob. Mat. 102.

Ipiranga do Norte - MT, 20 de julho de 2021.

JOYCE EMANUELLE RIBEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA Nº 102



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) – CARGOS

CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO					
Denominação do Cargo	Vagas Concurso	C/H/S	Requisitos Básicos	Tipo de Prova	Quantidades de Questões
Assistente Administrativo	1+CR	40	Ensino médio completo	- Prova Objetiva	Prova Objetiva 50 questões.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Denominação do Cargo	Vagas Concurso	C/H/S	Requisitos Básicos	Tipo de Prova	Quantidades de Questões
Contador	1+CR	20	Curso Superior em Ciências Contábeis, regularmente inscrito no CRC	- Prova Objetiva - Prova Dissertativa - Prova de Títulos	Prova Objetiva 50 questões



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

**ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA) - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS
ATIVIDADES**

**CARGO, QUANTIDADE, REQUISITOS BÁSICOS E, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS
ATIVIDADES**

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

TOTAL DE VAGAS: 01 (uma)

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Médio Completo

Descrição Sumária: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços nas áreas administrativas. **Descrição Detalhada:** Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização; Assistente de portaria e protocolo, em missão de atendimento ao Público; Assistente de serviços de expedição, comunicação interna e externa e atendimento telefônico; Registrar os telefonemas atendidos, anotando os dados pessoais e comerciais dos munícipes, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Atender e efetuar ligações externas e internas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando a comunicação entre o usuário e o destinatário; Registrar as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e destinatário, para possibilitar o controle de custos; Atua na elaboração de editais licitatórios, submetendo as minutas de aprovação ao Departamento Jurídico, bem como formaliza os atos necessários à abertura das licitações; Realiza pesquisa de preço, termo de referência e mapa comparativo de preço; Atua e formaliza procedimentos de dispensa e inexibibilidade de licitação; Formaliza os instrumentos contratuais e seus respectivos termos aditivos, submetendo-os ao Departamento Jurídico; Publica e controla a publicação dos contratos; Controla os prazos de



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

vencimentos dos contratos; Formaliza os procedimentos que culminam na penalização dos fornecedores inadimplentes, de acordo com as oficializações dos órgãos requisitantes; Emite e encaminha ordem de fornecimento; Formaliza o plano anual de contratações públicas; Recebe e expede documentos diversos; Auxilia no envio de documentos no sistema APLIC; Auxilia quando solicitado ou requisitado para suprir a execução de tarefas nos diversos setores quando das ausências de pessoal ou aumento de demanda de serviço; Encaminha para publicação no diário oficial, no quadro de aviso dos órgãos públicos do município, site oficial do Poder Legislativo documentos relativos a licitações, dispensas e inexibilidade de licitações; Zela do equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento; Mantem atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: CONTADOR

TOTAL DE VAGAS: 01 (uma)

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, habilitação legal para o exercício da função com registro regular no CRC.

Descrição Sumária: Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas. **Descrição Detalhada:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados; Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômica - financeira, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial; Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de serviços; Elaborar e organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal; Elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos; Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; Acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos; Atuar, sempre que requerido, na análise contábil sobre os projetos de leis e demais proposições a serem apreciadas pelos componentes do Poder Legislativo Municipal; Emitir empenho de despesa e sua anulação, quando for o caso, e proceder aos registros de controle; Instrumentalizar e conferir processos a serem encaminhados ao Tribunal de Contas, inclusive conferência do APLIC Contábil; Observar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e as demais legislações pertinentes, mantendo-se atualizado quanto a alterações legislativas na área de atuação; Elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis diversos (STN, TC, etc.); Responsável pelo envio de informações e alimentação ao SIAFIC; Preparar balancetes com impacto da folha de pagamento; Elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação.

ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ITEM A – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL	QTD. DE PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
Com menos de 2 (dois) anos.	0 (zero)		
Acima de 2 (dois) até 5 (cinco) anos.	1,0 (um) ponto;		
Acima de 05 (cinco) anos.	5,0 (cinco) pontos;		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30,00 (trinta) pontos.		

ITEM B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMEROS DE PONTOS POR PROFISSIONAL	QTD. DE PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
a) Pós graduação	1,0 (um) ponto;		
b) Mestrado	2,0 (dois) ponto;		
c) Doutorado	3,0 (três) pontos;		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR PROFISSIONAL.	3,0 (três) pontos;		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	20,00 (vinte) pontos;		

ITEM C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS

QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QTD. DE	PONTUAÇÃO DA
---------------------	------------------	----------------	---------------------

TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS	POR CONCURSO (MÁXIMO DE PONTOS)	INSCRITOS	PROPONENTE
Concurso com até 1.500 candidatos	1,0 (um) ponto por atestado		
Concurso com 1.501 a 3.500 candidatos	3,0 (três) pontos por atestado		
Concurso com mais de 3.501 candidatos	5,0 (cinco) pontos por atestado		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	20,00 (vinte) pontos;		

ITEM D – TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO	NÚMERO DE PONTOS	QTD. DE TEMPO EM ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
Menos de 5 (cinco) anos	0 (zero)		
Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos	10,00 (dez)		
Acima de 10 (dez) até 15 (quinze) anos	20,00 (vinte)		
Acima de 15 (quinze) anos	30,00 (trinta)		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30,00 (trinta).		

ITEM E – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS	NÚMERO DE PONTOS	QTD. DE CONCURSOS	PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
Até 3 (três) atestados	5 (cinco) pontos;		
Acima de 3 (três) até 7 (sete)	10 (dez)		

atestados	pontos;		
Acima de 7 (sete) até 11 (onze) atestados	20 (vinte) pontos;		
Acima de 11 a 15 (quinze) atestados	30 (trinta) pontos.		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30,00 (trinta).		

PONTUAÇÃO TOTAL	
------------------------	--

Declaração da veracidade dos dados acima que serão comprovados mediante documentações.

Ipiranga do Norte-MT..... de.....2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local: Sede Câmara Municipal – Av. Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	V. TOTAL
01	00031399	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO, ELABORACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO EFETIVO, COM A EFETIVACAO DE INSCRICOES, PREPARACAO E APLICACAO DAS PROVAS, ELABORACAO DA LISTA DE CLASSIFICACAO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOCAO DOS ATOS NECESSARIOS A	01	UN	

		REFERIDA SELECAO			
Total:					R\$

R\$ _____(valor total por extenso)

* A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes, equipamentos).

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Prazo de execução total: até 31/12/2021.

* Forma de Pagamento: _____

Ipiranga do Norte-MT..... de.....2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N._____/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargo do quadro efetivo, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários a referida seleção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.221.699/0001-69 com sede à Avenida Vitória, nº 972, Centro, nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato **por** _____, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual n.º _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, no município de _____ Representado(a) neste ato **por** _____, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____ doravante designada **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de mão de obra, com base no Processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021** que se

regerá pelos termos da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargo do quadro efetivo, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários a referida seleção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, para o provimento dos cargos constantes no Anexo I deste Projeto; no Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.**

1.2. A execução do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA;

1.2.2. Edital de Tomada de preços nº 001/2021 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços com total obediência às normas regulamentadoras, as técnicas adequadas e prescritas para cada ato ou etapa e aos princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, probidade administrativa e do devido processo legal.

2.2 A coleta de dados na fase de planejamento e aplicação das provas teóricas e avaliação de títulos, deverá ser *“in loco”*;

2.3 Os estudos, análise documental e de dados, elaboração do edital, publicação, correção das provas, divulgação do resultado, relatório final e serviços afins poderá ser realizado na sede da CONTRATADA.

2.4 O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação vigente;

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.Os valores unitários referentes a prestação dos serviços convencionados, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Tomada de Preços n. 001/2021;

3.2.Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual, nas formas delineadas no instrumento convocatório;

3.3.Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto contratado tais como seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias à perfeita prestação dos serviços.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento à sociedade empresária CONTRATADA para prestação dos serviços correspondentes à realização do concurso será efetuado da seguinte forma:

O pagamento à CONTRATADA para prestação dos serviços correspondentes à realização do concurso será efetuado considerando a proposta de preço ofertada, da seguinte forma:

- a) 20 % na publicação do edital de abertura;
- b) 40% após a realização das inscrições;
- c) 20% após realização das provas;
- d) 20% na entrega do resultado final;

4.2 Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante transação bancária, no prazo máximo de 08(oito) dias úteis a partir do recebimento das mesmas pelo financeiro.

4.3 Com vistas ao pagamento, deverão ser apresentadas, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

devidamente certificadas e atestadas pelo setor competente, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 8 (oito) dias consecutivos após a apresentação.

4.4 Não estando a empresa regular com a seguridade social ou deixando de apresentar os documentos exigidos no item acima, quando solicitados, o pagamento será suspenso até o cumprimento das obrigações.

4.5 Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

4.6 O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 8 (oito) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato tem vigência a partir da data de sua publicação até 31/12/2021, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

6.2 Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R\$ (.....) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b) Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público, desde que enviados até às 15:30 h do dia anterior a veiculação da publicação;
- c) Estabelecer convênio de cobrança, com a instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- d) Providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede de Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;

- e) Ceder local adequado para realização da prova objetiva e dissertativa;
- f) nomear a Comissão Examinadora do Concurso
- g) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- h) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- i) exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
- j) definir regras de fiscalização relativas à coleta dos resíduos e em relação aos funcionários contratados pela licitante;

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as fases do concurso público, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações mínimas a seguir elencadas, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

- a) manter o CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
- b) apresentar Declaração ao Fiscal do Contrato, até 2 (dois) dias antes da assinatura do instrumento contratual, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ver-se responsabilizada civil e criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva aos seus responsáveis;
- c) manter escala de profissionais que permita sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços;

- d) garantir o sigilo e a segurança necessários ao concurso, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;
- e) responsabilizar-se perante terceiros por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações que lhe são afetas;
- f) arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com a prestação do serviço contratado, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;
- g) substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças;
- h) não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer serviços que se comprometa prestar, sem autorização do CONTRATANTE;
- i) comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, com vistas à adoção das providências cabíveis;
- j) apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo CONTRATANTE ao término de cada fase do serviço contratado;
- k) deverá a CONTRATADA comunicar à Comissão do Concurso e ao Fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração do conteúdo de seu sítio na rede mundial de computadores referente a este Concurso;
- l) fornecer e manter atualizada a relação de equipe de profissionais destinada à prestação de serviços de que aqui se trata (ficha de registro de cada profissional);
- m) Elaborar Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços, a ser assinado também pelo Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, considerando o Cronograma Físico.
- n) Elaborar todos os editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento dos recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor

do contrato;

p) Informar ao CONTRATANTE sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

q) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;

r) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

s) Executar os serviços em total conformidade com o presente Edital;

t) Apresentar a CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida;

u) Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.

9 – CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor do CONTRATANTE Sr.(a) _____, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo devendo este:

a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua

ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.4 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

9.5 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1 Os serviços serão prestados na forma contratual e **recebidos de modo provisório**, pela Câmara Municipal **mediante termo circunstanciado de recebimento**, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

10.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de **termo circunstanciado**, será feita **ao final do contrato**.

10.3 Os serviços serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas **a e b**, I, art. 73, Lei 8.666/93.

10.4 A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10.5 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

11.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações.

11.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

11.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) De até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b). De até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e pela recusa da assinatura do contrato;

c). De até 15% (quinze por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d). Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, por prazo não superior a dois anos;

e). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f). Perda da garantia contratual, quando for o caso.

11.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

11.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

11.6. A multa definida na alínea “a”, “b”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “c” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

11.7. A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO E EXTINÇÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a). A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da “Ordem de Serviço” ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- b). A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
- c). A CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
- d). As multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- e). A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- f). Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

12.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

- 12.5.1. Advento do termo contratual;
- 12.5.2. Rescisão;
- 12.5.3. Anulação;

12.5.4. Falência ou extinção da empresa.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55 inciso XIII da Lei 8.666/1993.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 Fundamenta-se o presente Contrato no disposto nos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

16.3. As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

17. – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ipiranga do Norte–MT, ____ de ____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CONTRATANTE**

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº.....e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – Estado de Mato Grosso, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Ipiranga do Norte-MT..... de.....2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO

A
empresa.....,CNPJ.....
.....e Inscrição estadual....., situada
na, neste ato representada pelo
seu Sr....., brasileiro(a), (estado civil),
CPF.....RG....., para fins de
participação na Tomada de Preços nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da
Lei , que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da
presente licitação caso seja vencedora.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Ipiranga do Norte-MT..... de.....2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIAM O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A empresa.....,CNPJ....., situada
na, nº....., bairro.....,cidade
de....., por seu representante legal
Sr., CPF....., RG.....,
declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no
art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

Ipiranga do Norte-MT..... de.....2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado(a) pelo(a)Sr(a)....., brasileiro(a), (estado civil), portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG, CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, com poderes para praticar todos os atos referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Ipiranga do Norte-MT..... de.....2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

poderes para praticar todos os atos, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

2. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº – SSP/.....e do CPF/MF nº....., representante da empresa, CNPJ/MF nº, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Ipiranga do Norte-MT..... de.....2021.

Assinatura do(a) representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope, o requerimento é obrigatório para quem quiser usufruir do benefício).

Ipiranga do Norte-MT..... de.....2021.

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa

CNPJ nº



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A.....(razão social da empresa),
CNPJ n.º....., localizada
à, declara, em conformidade com o art. 32,
parágrafo 2º da lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta
licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório
da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – Estado de Mato Grosso – Tomada
de Preços n. 001/2021

Ipiranga do Norte-MT..... de.....2021.

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa

CNPJ nº



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ANEXO XI

MODELO DESISTÊNCIA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Declaro para os devidos fins, não haver interesse em apresentar recurso na fase de habilitação, referente ao Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 001/2021, que trata da contratação de empresa para prestação de serviço de realização de concurso público para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

Atenciosamente.

Ipiranga do Norte-MT..... de.....2021.

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa

CNPJ nº



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ANEXO XII

FICHA CADASTRAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargo do quadro efetivo, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários a referida seleção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

RAZÃO

SOCIAL:

.....

NOME

FANTASIA

.....

CNPJ:

.....

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL.....

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ()

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OUTROS ()

QUAL



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA/AVENIDA: Nº.....

BAIRRO:.....CIDADE:.....

ESTADO:.....

CEP:.....

EMAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() EIRELI

() S/A

() OUTRAS. QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF :

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

BANCO:.....

AGÊNCIA:.....

CONTA:.....

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO

CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: **CARGO**

ESTADO CIVIL

RG:**SSP/**

CPF:

ENDEREÇO: **TELEFONE:**.....

Ipiranga do Norte-MT..... de.....2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA CPL PARA FAZE – LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

(apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA POSSUI SISTEMA INFORMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO E CORPO TÉCNICO.

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

A _____ empresa.....,
CNPJ....., situada na.....,
nº....., bairro..... cidade.....
estado....., por seu(sua) representante legal
Sr(a)....., CPF.....RG....., para fins
de participação DECLARA, sob as penas da Lei, que possui sistema
informatizado para a realização do CONCURSO PÚBLICO, com os seguintes
recursos:

- Realização das inscrições via internet com emissão de boleto para pagamento pelo candidato;
- Realização de Interposição de Recursos pelos candidatos via internet de todas as etapas do CONCURSO PÚBLICO;
- Correção de questões por meio de sistema de leitura ótica com utilização de cartão de respostas, e com recursos de critérios de desempates, de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos.
- A empresa possui *home page* própria e sistema de correção de concurso com tecnologia de leitora ótica;
- Disponibilizamos sistema de inscrição e recursos “*online*”;
- A empresa dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado, composto por advogado, administrador de empresa, técnico em informática, entre outros, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- Possui sistema de geração de boletos, para pagamento das inscrições, devidamente homologado pelo Banco Central.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

Ipiranga do Norte-MT..... de.....2021.

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa

CNPJ nº



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS LEAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROCESSO.

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

Declaramos, em atendimento ao previsto no certame, sob as penas da Lei, que temos conhecimento e faremos a aplicação das Leis e Decretos municipais que regulamentam a contratação por tempo determinado.

Declaramos, que possuímos conhecimento e atenderemos todas normas e recomendações referentes ao Tribunal de Contratos do Estado de Mato Grosso em especial a cartilha do TCE de contratação por tempo determinado (tabela interna – Concurso_tipo_documento) **que atenda todos os prazos do TCE.**

Declaramos ainda que disponibilizaremos base de dados com as informações dos candidatos, a qualquer tempo solicitado, conforme layout definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT..... de.....2021.

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa

CNPJ nº